



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PE-980/2026 UASG: 456793 COMPRAS GOV Nº 29/2026 GMS Nº 980 TIPO MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 06/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 10 min do dia 06/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Sorbitol 2,7% + manitol 0,54% IRR/URET SIST FECH FR 1.000 mL).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 51.788,28 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br/compras. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Leandro Pereira e equipe de apoio Karin Stopinski designado pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) Divisão de Licitações/SESA.

E-mail: leandro-pereira@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3330-4307

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

5.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.2.1 Não serão admitidas propostas:

2.2.1.1 acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

2.2.1.2 acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

2.2.1.3 que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.748.767-9

Pregão Eletrônico nº 980/2026 GMS – EDITAL (página 7 de 51)

- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.748.767-9

Pregão Eletrônico nº 980/2026 GMS – EDITAL (página 10 de 51)

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.1.5.1 Nos casos em que houver disputa do lote pelo valor global, inclusive em consequência do valor ínfimo do objeto, serão aceitos valores unitários com até 4 (quatro) casas decimais.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) CGOV/SESA convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2 Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e
- b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.

11.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes cadastrados na forma da alínea “a” do item 11.2.1 e, se necessário, posteriormente a convocação dos licitantes cadastrados na forma da alínea “b” do item 11.2.1, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital.

11.2.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 assinarem a ata de registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

11.2.3 O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o 11.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 11.2.2 desse dispositivo.

11.2.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os itens 11.2 e 11.2.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11.2.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.2.4.3 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o item 11.2, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.2.4.4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

11.2.4.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2.4.6 Os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, deverão assinar o anexo e, quando convocados para assumir a ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no edital da licitação.

11.2.5 A desistência dos licitantes que integram o cadastro de reserva, durante a vigência da ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

11.2.6 O órgão gerenciador deverá, ainda, solicitar manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no cadastro de reserva, por ocasião da prorrogação da ata.

11.2.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.8 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

11.2.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Estado do Paraná e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, durante a vigência da ata de registro de preços.

11.2.10 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.3 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

11.3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

11.3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

11.3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

11.3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

11.3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

11.3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

11.3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

11.3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

11.3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 02/07/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

11.7.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

11.7.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.748.767-9

Pregão Eletrônico nº 980/2026 GMS – EDITAL (página 14 de 51)

a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de julho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz (César Neves)
Secretário de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1	Código GMS	Código BR	Medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO ACEITABILIDADE DE PREÇO)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6501- 35875	399922	Sorbitol 2,7% + manitol 0,54% IRR/URET SIST FECH FR 1.000 mL	Frasco 1000ML = 1 unidade	2.148	R\$ 24,11	R\$ 51.788,28

Valor total: **R\$ 51.788,28** (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

1.2.1.1. Descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

1.2.1.2. Informação da concentração, forma farmacêutica, via de administração e embalagem.

1.2.1.3. Registro completo do medicamento no Ministério da Saúde, contendo 13 dígitos, de forma a identificar a apresentação ofertada.

1.2.1.4. Detentor do registro do medicamento no Ministério da Saúde e nome comercial, no caso de medicamento genérico deverá ser informada essa condição.

1.2.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao objeto:

1.2.2.1. Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

1.2.2.1.1. Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

1.2.2.2. No caso de medicamentos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O *Catálogo Eletrônico de Padronização* ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Protocolo nº 25.748.767-9

Pregão Eletrônico nº 980/2026 GMS – EDITAL (página 17 de 51)

especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme programação, em um prazo de até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, no endereço abaixo:

Hospital da Polícia Militar do Paraná – PMPR HPM

Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº894.

CEP: 80210-000 - Cidade: Curitiba/PR

Cidade: Curitiba/PR

E-mail: farmaciacentralhpmpr@gmail.com

Horário de Atendimento: 08h às 15h

Responsável pelo recebimento: Sgt. Denival, Cb. Bessler

Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT

Farmácia – Hospital do Trabalhador

Avenida República Argentina, 4406

CEP: 81050-000 Cidade: Curitiba/PR

E-mail: farm.cht@sesa.pr.gov.br

Fone: (41) 3212-5715

Responsável pelo recebimento: Larissa Guidolin Trindade / Eduardo Correa Carvalho

Horário de Atendimento: 08:00 h às 11:30 h / 13:00 h às 17:00 h

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP - SETOR: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Avenida Tancredo Neves, 3224. Santo Onofre. Cascavel/PR

CEP: 85.806-470

Telefone: (45) 3321-5203 ou (45) 3321-4676

E-mail: huop-caf@unioeste.br

Responsável pelo recebimento: Servidor capacitado da Central de Abastecimento Farmacêutico - Elaine Cristina Oliveira dos Santos

Horário de Atendimento: As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta das 7:30h às 17:00h, ou aos sábados das 7:30h às 12:30h.

Universidade Estadual de Maringá – UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá-PR

Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras

CEP: 87083-240

Cidade: Maringá-PR

Fone: (44) 3011-9419 e (44) 3011-9095

E-mail: hum-caf@uem.br

Horário de Atendimento: das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas

Funcionamento: Segunda à Sexta

Responsável pelo recebimento: André L. Terezan

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**) – Complexo Hospitalar do Trabalhador (**CHT**), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (**UNIOESTE**), Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), Hospital da Polícia Militar do Paraná (**PMPR HPM**). Sendo demandante inicial da aquisição o Hospital da Polícia Militar do Paraná (**PMPR HPM**), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aqui apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada por demais participantes consta no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

2.2 Hospital da Polícia Militar do Paraná – PMPR HPM - O Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná (SESP), é composto especificamente, pelas seguintes Unidades Assistenciais: Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Internação Cirúrgica, Unidade de Internação Clínica, Pronto Atendimento, Ambulatório, Laboratório, Fisioterapia, Centro de Diagnóstico por Imagem, Serviço de Transporte com ambulâncias de suporte básico e suporte avançado de vida para transporte inter-hospitalar, que oferecem atendimento ao público-alvo estimado em cerca de 41.000 usuários, sendo militares da ativa, militares da reserva e seus dependentes.

O Hospital da Polícia Militar conta atualmente com 43 (quarenta e três) leitos ativos de internamento, sendo 25 (vinte e cinco) leitos de Internamento em Enfermaria Clínica, 10 (dez) leitos de Internamento em Enfermaria Cirúrgica, e 8 (oito) leitos de UTI, e possui uma estrutura física com capacidade para a instalação de 103 (cento e três) leitos de internação.

O HPM atende populações com necessidades terapêuticas especiais e, por vezes, peculiares, as quais demandam alta tecnologia e recursos em larga escala. Busca incessantemente, a promoção e manutenção da segurança do paciente, assistência com qualidade, eficiência e humanização.

Para o atendimento de todas essas unidades assistenciais, o HPM possui em sua estrutura, setores de logística, para medicamentos e materiais médicos hospitalares, a Farmácia e o CAF. Estes setores são responsáveis em comprar, armazenar e distribuir os insumos necessários para a manutenção dos atendimentos no HPM.

No HPM, o fornecimento de medicamentos é feito Farmácia Central do Hospital da Polícia Militar, ao qual fornece diariamente mais de 1.000 unidades de apresentações farmacêuticas (comprimidos, ampolas, frascos), para os atuais 43 leitos de internação, além do Pronto Atendimento Centro de Imagens e Ambulatório.

Os medicamentos hospitalares são essenciais para tratar doenças, aliviar sintomas e promover a recuperação dos pacientes internados ou em atendimento de saúde. Eles ajudam a controlar a dor, prevenir infecções, regular funções corporais e muitos outros sinais e sintomas produzidos por alterações no processo saúde/doença. Além disso, a administração adequada de medicamentos é fundamental para garantir a segurança e a eficácia do tratamento e desta forma salvar vidas.

Diante o exposto os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física e mental dos pacientes que buscam esta unidade de saúde, cujo tratamento necessitará de medicamentos.

Essa aquisição visa manter o pleno funcionamento das atividades operacionais de saúde executadas pelo HPM/PR, para tanto, o quantitativo solicitado considerou o consumo médio mensal registrado no sistema GSUS (cópias abaixo), margem de segurança de 70%, ajuste de embalagem e estoque mínimo para medicamentos de baixo consumo ou de consumo esporádico.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

A margem de segurança de 70% é uma estimativa ligada à prevenção de imprevistos (surto de doenças, oscilações sazonais, curto prazo de validade dos produtos, possível descumprimento contratual e à capacidade de sempre atender a demanda do Hospital da Polícia Militar, evitando desabastecimento durante a vigência do contrato, uma vez que não há outra forma de aquisição dos itens solicitados. O valor de 70% é utilizado como média de referência nos processos de aquisição da Farmácia Central do HPM, com base em uma estimativa de oscilações de consumo já observadas em anos anteriores.

Os medicamentos a serem adquiridos serão estocados na Farmácia Central do HPM e dispensados para as unidades assistenciais somente mediante prescrição médica de cada paciente internado na Unidade de Terapia intensiva, Unidade de internação, Centro Cirúrgico ou Pronto Atendimento.

ITEM	GMS	DETALHAMENTO	HISTÓRICO DE CONSUMO	RESERVA TÉCNICA	TOTAL A SER ADQUIRIDO*
1	6501-35875	Sorbitol 2,7% + manitol 0,54% IRR/URET SIST FECH FR 1.000 mL	700	490	1350

2.3 Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná conta com 335 leitos de internamento para clínica médica, cirúrgica e unidades intensivas no atendimento de pacientes adultos e pediátricos. Conta também com Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Serviço de Hemodiálise Hospitalar e Hemodinâmica, sendo classificado como Hospital de Alta complexidade e média/longa permanência. É referência nas especialidades de Urgência e Emergência, Ortopedia/Traumatologia, Neurocirurgia, Nefrologia/Urologia, Ginecologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Bucomaxilofacial, Neurologia Clínica, Clínica Geral, AIDS, Obstetrícia Cirúrgica, Obstetrícia Clínica, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Unidade de Cuidados Intermediários neonatal convencional, Pediatria Clínica e Psiquiatria, no atendimento de uma região que abrange a macrorregional oeste, especificamente a 10ª Regional de Saúde, qual presta atendimento a 502.951 habitantes.

A aquisição das diferentes classes de medicamentos se faz necessária para manutenção dos atendimentos na instituição quais visam promover e auxiliar na recuperação da saúde dos indivíduos internados, sendo a indicação de cada medicamento específica, conforme sua classe e aplicações clínicas. Neste contexto de utilização se faz necessária a aquisição de:

(6501.35875) Sorbitol 2,7% + manitol 0,54% IRR/URET SIST FECH FR 1.000 mL – o sorbitol e o manitol são dois polióis não eletrolíticos, ou seja, não condutores. Desta forma, quando utilizado para irrigação uretral, diminuem o risco de dispersão de corrente elétrica durante cirurgias transuretrais. Também podem minimizar o risco de hemólise intravascular. Sendo assim, este medicamento é indicado em irrigações trans e pós-operatórias da bexiga por ocasião de intervenções urológicas, tais como ressecção transuretral da próstata ou tumores da bexiga, prostatectomia suprapúbica, exames citoscópicos e litotripsia. Na instituição, o medicamento será utilizado no Centro Cirúrgico/Centro Obstétrico em procedimentos da especialidade de Ginecologia/obstetrícia para fins de irrigação.

Devido o medicamento não ser padronizado na instituição até o momento, não há histórico de consumo para nos basearmos, apenas compras anteriores como dispensa de licitação. Estima-se que por procedimento são utilizados aproximadamente 10 litros da solução, e considerando as embalagens disponíveis no mercado, definimos o quantitativo a ser adquirido.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ITEM	GMS	DETALHAMENTO	HISTÓRICO DE CONSUMO	RESERVA TÉCNICA (se couber) [ex: 20%]	TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	6501-35875	Sorbitol 2,7% + manitol 0,54% IRR/URET SIST FECH FR 1.000 mL - Solução, Para irrigação urológica, sorbitol 0,027 g/mL + manitol 0,0054 g/mL, acondicionada em bolsa ou frasco plástico flexível, disponível no volume de 1000 a 4000 mL, com sistema fechado, Solução de uso uretral estéril, apiogênica, não hemolítica, não eletrolítica, ou fracamente ionizada, para uso como solução irrigadora de cavidades por ocasião de intervenções urológicas, tais como, ressecção transuretral da próstata ou tumores da bexiga, Cada litro deve conter 27 g de Sorbitol e 5,4g de manitol, dissolvidos em água para injeção, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Não se aplica	Não se aplica	48

2.4 Universidade Estadual de Maringá – UEM/HUM - O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Possui certificação como Hospital de Ensino e Hospital Amigo da Criança, e presta atendimento à alta complexidade em Cirurgia Bariátrica, Gestação de Alto Risco, Implante Coclear e Transplante de Córnea. Além disso, faz parte da Rede de Urgência e Emergência do Estado do Paraná (RUE), atende a média complexidade em Traumatologia, sendo o único hospital 100% público com porta aberta da região norte do Estado.

O HUM possui 205 leitos de internação, sendo 48 destes de terapia intensiva, adulta (20), pediátrica (14) e neonatal (14). Conta com um Pronto Atendimento com alta demanda (5081 atendimentos/mês), além de cirurgias (510/mês), consultas ambulatoriais (2905 atendimentos/mês) e internações (1305/mês).

A solução para irrigação urológica composta por sorbitol 0,027 g/mL e manitol 0,0054 g/mL caracteriza-se como um produto estéril, de uso único, destinado à irrigação contínua durante procedimentos urológicos, especialmente em intervenções endoscópicas, como ressecções transuretrais. A aquisição desse material é fundamental para garantir condições adequadas de visibilidade e segurança durante os procedimentos urológicos, permitindo irrigação eficiente, remoção de resíduos e manutenção da distensão da cavidade operatória. Sua utilização contribui diretamente para a qualidade técnica do procedimento, redução de complicações intra-operatórias e segurança do paciente.

A indisponibilidade desse insumo pode comprometer a realização segura dos procedimentos urológicos, prejudicando a visibilidade do campo cirúrgico e aumentando o risco de complicações, como sangramentos, lesões teciduais e interrupção do procedimento. Como

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

consequência, pode haver prolongamento do tempo cirúrgico, necessidade de intervenções adicionais, aumento do tempo de internação e elevação dos custos hospitalares. Em situações críticas, a ausência do material pode representar risco à segurança do paciente e à continuidade da assistência cirúrgica

Na estimativa de quantidades são verificados os volumes históricos de contratações anteriores, como relatório de consumo sazonal em anexo, bem como uma projeção de demanda futura levando em conta a possibilidade de incremento ou evolução relacionada às necessidades do órgão, como o implemento de novos leitos que vem acontecendo desde a pandemia e continua ocorrendo até os dias atuais em diversos setores, assim como indicado no Decreto Estadual 10.086/2022 – Art. 649º – II; Art. 338, III.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição do referido item para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses utilizados, multiplicando para 18 meses, sendo 12 meses de consumo e 6 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

ITEM	GMS	DETALHAMENTO	HISTÓRICO DE CONSUMO	RESERVA TÉCNICA (50%)	TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	6501-	Sorbitol 2,7% + manitol 0,54%	200	100	300

2.5- Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT - Trata-se de solicitação de aquisição de Sorbitol 2,7% + manitol 0,54% IRR/URET SIST FECH FR 1.000 mL para atender demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT). Por meio da divisão estratégica referenciada, o CHT busca, pela otimização da utilização de recursos públicos somada a um atendimento de excelência, oferecido com qualidade habitual, aproximar e facilitar a efetivação plena e integral da prestação de serviços de saúde para a população do Estado do Paraná.

Todavia, cediço é que, progressivamente, a população, em constante crescimento, exige a prestação de serviços executados com qualidade, em consonância ao dinamismo das Ciências da Saúde, que evoluem incessantemente, em decorrência do aprimoramento das técnicas tradicionais existentes e pela adoção de novas técnicas e protocolos com o auxílio da tecnologia e globalização das pesquisas científicas.

A estabilidade no fornecimento de medicamentos padronizados é essencial para garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes. Interrupções na terapia medicamentosa podem comprometer a eficácia dos cuidados de saúde e prolongar o processo de recuperação, impactando diretamente a qualidade de vida dos indivíduos atendidos por nossa equipe. A disponibilidade imediata de medicamentos essenciais permite que a equipe ofereça um atendimento mais eficiente e ágil aos pacientes. Com um estoque estável e bem gerenciado, podemos evitar atrasos no tratamento e responder de forma eficaz às necessidades emergenciais dos indivíduos sob nossa responsabilidade.

Destarte, por todo exposto, dado que a medicação presente neste processo não faz parte do elenco de medicamentos padronizados do CEMEPAR e não possui substituto, a instauração de Licitação por Sistema de Registro de Preço para aquisição destes insumos é medida imprescindível ao atendimento contínuo e ininterrupto às demandas de saúde da população paranaense.

Considerando o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, de 01/05/2025 a 30/04/2026, presente no sistema GSUS (Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS), e a pesquisa realizada com os médicos, que demonstraram expectativas sobre o estoque necessário

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

para atender os pacientes e procedimentos realizados no CHT, os quantitativos pretendidos para o período de 12 (doze) meses estão detalhados no quadro abaixo:

ITEM	GMS	DETALHAMENTO	HISTÓRICO DE CONSUMO (12 meses)	RESERVA TÉCNICA (50%)	TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	6501-35875	Sorbitol 2,7% + manitol 0,54% IRR/URET SIST FECH FR 1.000 mL – Solução, Para irrigação urológica, sorbitol 0,027 g/mL + manitol 0,0054 g/mL, acondicionada em bolsa ou frasco plástico flexível, disponível no volume de 1000 a 4000 mL, com sistema fechado, Solução de uso uretral estéril, apiogênica, não hemolítica, não	298	149	450*

Segue tabela com o quantitativo solicitado por cada órgão participante do registro de preço:

ITEM	COD GMS	COD CATMAT	DESCRIPTIVO	PMPR HPM	SESA	UEM	UNIOESTE HUOP
1	6501- 35875	399922	Solução, Para irrigação urológica, sorbitol 0,027 g/mL + manitol 0,0054 g/mL, acondicionada em bolsa ou frasco plástico flexível, disponível no volume de 1000 a 4000 mL, com sistema fechado, Solução de uso uretral estéril, apiogênica, não hemolítica, não eletrolítica, ou fracamente ionizada, para uso como solução irrigadora de cavidades por ocasião de intervenções urológicas, tais como, ressecção transuretral da próstata ou tumores da bexiga, Cada litro deve conter 27 g de Sorbitol e 5,4g de manitol, dissolvidos em água para injeção, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1350	450	300	48

Verificou-se no sistema GMS que o item não possui ATA SRP vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Especificações técnicas completas do objeto (bem ou serviço)
As especificações técnicas do objeto constam no item 1.1 e 1.2 deste termo de referência.

3.2 Padrões mínimos de qualidade exigidos
Entrega deverá cumprir os critérios de aceitação do objeto previstos no Item 9 do Anexo I (Termo de Referência) da minuta de Edital padronizada pela PGE para futura e eventual aquisição de medicamentos (Resolução nº 147/2023-PGE)
A entrega deverá ser realizada em até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.
3.3 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:
O Objeto do processo licitatório é medicamento e será consumido durante o seu uso

4. PESQUISA DE PREÇOS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MAIO/2025.

4.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando amplitude, foram:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços; preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

4.2 MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será constituída de 01 (um) lote contendo apenas 01 (um) item cada. Será adotado o parcelamento do objeto por item, visto que:

- Garante maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada modalidade;
- Permite padronização dos itens e de cada contrato;
- Otimiza a gestão contratual por parte da Administração.
- Não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
- Amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

É tecnicamente viável pois se trata de objeto divisível e a divisão não causará prejuízo a solução; É economicamente viável dividir considerando o alto quantitativo demandado, não havendo perda de escala ao dividir a solução; 3) Promove o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade pois possibilita que cada fornecedor opte por concorrer aos itens que julgue conveniente, sem se comprometer com os demais;

Desta forma, verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, o que fica em conformidade com a Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a divisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

O parcelamento do objeto se dará por lotes divididos pela quantidade de itens (sendo um item para cada lote). A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Conforme Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

I. O fornecedor deverá adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmado entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Todos os lotes do processo licitatório serão destinados a participação da Ampla Concorrência de fornecedores.

7.2. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente o inciso III do art. 49, que prevê a possibilidade de afastamento do tratamento diferenciado e simplificado destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, informa-se que não haverá participação exclusiva para ME e EPP no presente certame.

A contratação visa ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao Hospital da Polícia Militar do Paraná e aos órgãos participantes, tratando-se de medicamentos especializados e indispensáveis à continuidade da assistência prestada pelas unidades de saúde.

A adoção da ampla concorrência justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame e assegurar o fornecimento regular dos produtos, considerando que o mercado fornecedor é composto predominantemente por fabricantes e distribuidores especializados, sendo reduzido o número de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos exigidos.

Além disso, a experiência administrativa demonstra que a restrição da disputa pode resultar em certames desertos ou fracassados, ocasionando atrasos na contratação e comprometendo o abastecimento dos insumos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde.

Dessa forma, o afastamento do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 encontra amparo no inciso III do art. 49 da referida Lei e no § 2º, inciso II, do art. 379 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, por não se mostrar vantajoso para a Administração Pública e por representar risco à adequada execução do objeto.

Ressalta-se que a adoção da ampla concorrência preserva a competitividade do certame, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e reduz os riscos de desabastecimento, permanecendo assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios legalmente previstos.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.

9.3. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.4. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.5. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.6. Para o armazenamento e transporte dos medicamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos (art. 52 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.7. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.8. O descarregamento dos medicamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

9.8.1. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.9. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenagem: temperatura e empilhamento máximo.

9.9.1. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

9.9.2. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.10. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

9.11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.748.767-9

Pregão Eletrônico nº 980/2026 GMS – EDITAL (página 26 de 51)

9.12. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.12.1. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do medicamento devem seguir a legislação sanitária vigente.

9.12.2. O valor dos acessórios mencionados no item 9.12 já deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.13. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.14. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.

9.14.1. As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.

9.14.2. O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.

9.15. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues (Art. 3º, § 4º da Lei Federal nº 9.787/1999).

9.16. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.17. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

9.18. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 9.16 e 9.17, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.18.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.18.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.18.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.18.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.18.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.19. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

9.20. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.21. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.22. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.22.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.23 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.24 o contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, CNPJ 08.597.121.0001-74, Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas realizadas para atender a **UNIOESTE - HUOP**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome do Fundo Estadual De Saúde do Paraná -CNPJ 08.597.121/0001-74 ou para Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0007-70, constando número da

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Antes de gerar nota fiscal, favor entrar em contato com o Setor de Compras pelo telefone (45)3321-4663.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pelo **PMPR HPM** as notas fiscais devem ser emitidas em nome SESP Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ do órgão: 76.416.932/0001-81, Endereço: Rua Coronel Dulcídio, 800. Batel. CEP: 80420-170 Cidade: Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

- (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de medicamento que necessite de temperatura de armazenamento e transporte similar ao item licitado, em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade exigida para todos os lotes.
- Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
- Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.
- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

- Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).
- Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos nos tópicos 12.3 previstos na Lei 6.360/1976 e portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 O valor Global: **R\$ 51.788,28 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de execução direta pelo contratado, de forma a garantir a qualidade, a segurança e o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas no edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

16.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.1.3. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

16.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

16.1.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

16.1.6 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

16.1.7 A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

16.1.8 A prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

16.1.9 Havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

16.1.10 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

16.1.11 Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

16.1.12 Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

16.2 Da vigência do contrato

16.2.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.1.1 A data do orçamento estimado é 02/07/2026

17.1.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.1.3 Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

17.1.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

18.1.2.1 A data do orçamento estimado é 02/07/2026

18.1.2.2 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo.

18.1.2.3 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

18.1.2.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian
Enfermeira
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Coordenador
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

1.2.2 Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de medicamento que necessite de temperatura de armazenamento e transporte similar ao item licitado, em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade exigida para todos os lotes.

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.

1.5.2. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.748.767-9

Pregão Eletrônico nº 980/2026 GMS – EDITAL (página 35 de 51)

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Medicamentos**.

1.Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Sorbitol 2,7% + manitol 0,54% IRR/URET SIST FECH FR 1.000 mL Código GMS:6501-35875 Código BR:399922	Frasco 1000ML = 1 unidade	2.148	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 4.3 A sistemática descrita nos itens 4.1 e 4.2 aplica-se às propostas vinculadas aos medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.
- 4.4 A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
5. Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Protocolo nº 25.748.767-9

Pregão Eletrônico nº 980/2026 GMS – EDITAL (página 37 de 51)

6. Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.
7. Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998).
- 7.1 Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).
8. Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.
9. Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.
10. Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.
11. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.
12. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
13. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 980/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR HPM
Local de Entrega: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº894, CEP: 80210-000 - Cidade: Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Sgt. Denival, Cb. Bessler
Telefone: E-mail: farmaciacentralhpmpr@gmail.com
Horário de Funcionamento: 08h às 15h

COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR - CHT
Local de Entrega: Farmácia – Hospital do Trabalhador, Avenida República Argentina, 4406 CEP: 81050-000, Cidade: Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Larissa Guidolin Trindade / Eduardo Correa Carvalho
Telefone: (41) 3212-5715 E-mail: farm.cht@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 08:00 h às 11:30 h / 13:00 h às 17:00 h

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP - SETOR: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Avenida Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre. Cascavel/PR, CEP: 85.806-470
Responsável pelo Recebimento: Servidor capacitado da Central de Abastecimento Farmacêutico - Elaine Cristina Oliveira dos Santos
Telefone: (45) 3321-5203 ou (45) 3321-4676 E-mail: huop-caf@unioeste.br
Horário de Funcionamento: As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta das 7:30h às 17:00h, ou aos sábados das 7:30h às 12:30h.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
Local de Entrega: Hospital Universitário Regional de Maringá-PR Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-240, Cidade: Maringá-PR
Responsável pelo Recebimento: André L. Terezan
Telefone: (44) 3011-9419 e (44) 3011-9095 E-mail: hum-caf@uem.br
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 980/2026	PROTOCOLO N.º 25.748.767-9
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 980/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Medicamentos, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Medicamentos, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- 01 – HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR HPM
- 02- COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR - CHT
- 03- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
- 04- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

LOTE 1	Descrição do Medicamento	Exigências complementares- apresentação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sorbitol 2,7% + manitol 0,54% IRR/URET SIST FECH FR 1.000 mL Código GMS:6501-35875 Código BR:399922	Frasco 1000ML = 1 unidade	Unidade	2.148	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 02/07/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

6.5.3 O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor e dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 980/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) Leandro Pereira, designado na Resolução n.º 524/2026, publicado no DIOE Executivo edição n.º 12146 de 18/05/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Leandro Pereira
Pregoeiro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PE 980/2026 PROTOCOLO 25.748.767-9

Cadastro de Reserva para fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva para fornecedores que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MAIO/2025.

ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 980/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.748.767-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Protocolo nº 25.748.767-9

Pregão Eletrônico nº 980/2026 GMS – EDITAL (página 48 de 51)

- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.1** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.2** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.10** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.11** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.12** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 3.13** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo n.º 25.748.767-9

Pregão Eletrônico n.º 980/2026 GMS – EDITAL (página 49 de 51)

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 980/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.

Documento: **PE_980_2026_SRP_EDITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 21/07/2026 16:50.

Inserido ao protocolo **25.748.767-9** por: **Leandro Pereira** em: 21/07/2026 14:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: